
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 07 DE 2 DE JUNHO DE 2020 - LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº. 07, DE 2 DE JUNHO DE 2020 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 07 DE 2 DE JUNHO DE 2020 - LICENÇA SIMPLIFICADA



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13 655 436/0001-60



PORTARIA Nº. 07, DE 2 DE JUNHO DE 2020
LICENÇA SIMPLIFICADA
LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES
VALIDADE 3 ANOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 010/2019, Decreto Municipal nº 024/2019, Resolução 237/97 CONAMA e segundo Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2020-035/TEC/LS-08** com os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao empreendedor RESOLVE: **Art. 1º**- Conceder Licença Simplificada válida por 03 (três) anos, a **LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **488.185.009-10**, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, nº 556, Ap. 1002, QD. 27 lotes 05-A, Jardim Paraíso, Luis Eduardo Magalhães-BA, para a atividade de **Beneficiamento de Fibra Têxtil com capacidade de 99 toneladas de capulho por dia, no imóvel rural denominado Fazenda Guarani, Rodovia BA 463, km 80 mais 14km a direita, Zona Rural, São Desidério/BA**, no entorno das Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) zona 23L(X/Y): **438.000/8.608.000**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 2 DE JUNHO DE 2020

JOABE PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 087/2020



PORTARIA Nº. 07, DE 2 DE JUNHO DE 2020 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60



**PORTARIA Nº. 07, DE 2 DE JUNHO DE 2020
LICENÇA SIMPLIFICADA
LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES
VALIDADE 3 ANOS**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 010/2019, Decreto Municipal nº 024/2019, Resolução 237/97 CONAMA e segundo Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2020-035/TEC/LS-08** com os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao empreendedor **RESOLVE: Art. 1º**- Conceder Licença Simplificada válida por 03 (três) anos, a **LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **488.185.009-10**, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, nº 556, Ap. 1002, QD. 27 lotes 05-A, Jardim Paraíso, Luis Eduardo Magalhães-BA, para a atividade de **Beneficiamento de Fibra Têxtil com capacidade de 99 toneladas de capulho por dia, no imóvel rural denominado Fazenda Guarani, Rodovia BA 463, km 80 mais 14km a direita, Zona Rural, São Desidério/BA**, no entorno das Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) zona 23L(X/Y): **438.000/8.608.000**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 2 DE JUNHO DE 2020

JOABE PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 087/2020